
Política de Investimentos Pessoais

Atualizado em: Março/2024

www.cadnc.com.br

I. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”), em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM nº 558”), estabelece os procedimentos e normas para a realização de investimentos pessoais pelos sócios, diretores, colaboradores da Cadence Gestora de Recursos Ltda. (“Profissionais” e “Gestora” ou “Cadence”, respectivamente), ou quaisquer partes a eles relacionadas (“Pessoas Vinculadas”), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações obtidas na execução de suas atividades profissionais.

II. PRINCÍPIOS

A preocupação com a realização de investimentos pessoais pelos Profissionais e Pessoas Vinculadas está ligada diretamente aos conflitos de interesse que possam surgir em decorrência das atividades diárias dos Profissionais da Cadence.

Portanto, o princípio básico sobre o qual se fundamenta a presente Política é o de que seus Profissionais não devem jamais permitir que seus interesses pessoais entrem em conflito ou possam entrar em conflito com os interesses da Gestora e/ou de seus clientes.

III. VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Os Profissionais, deverão aderir aos termos e condições da presente Política, mediante assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo I, reconhecendo e concordando que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Profissionais da Cadence devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora ou dos fundos e carteiras por ela gerida

Nenhum Profissional poderá utilizar-se de seu vínculo empregatício com a Cadence e transacionar em benefício próprio ou qualquer Pessoa Vinculada, ou aceitar de quem esteja buscando realizar transações com a Gestora, uma oportunidade pessoal de investimento ou qualquer outro benefício oferecido que não esteja disponível nas mesmas condições a outras pessoas.

Nenhum Profissional poderá agir em favor de ou negociar com a Cadence em quaisquer transações, investimentos ou de qualquer outra natureza, envolvendo pessoas ou organizações com as quais o Profissional ou Pessoas Vinculadas tenham qualquer ligação significativa ou interesse financeiro.

Os Profissionais da Cadence estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros não clientes, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a eles.

Os Profissionais poderão comprar quotas de fundos geridos pela Cadence em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores, no entanto, não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Gestora e/ou dos fundos sob sua gestão, antes que tal ordem tenha sido executada.

Ademais, nos termos da legislação atualmente em vigor, é vedada a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício próprio, para qualquer Profissional da Cadence, para a própria Gestora ou para qualquer terceiro, inclusive Pessoas Vinculadas. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa ou ativo, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.

A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Gestora ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador, que não o próprio colaborador, e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos colaboradores, antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e (iii) compra de instrumentos de renda fixa e/ou variável livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Gestora e ou pelos fundos e carteiras sob sua gestão ou por qualquer cliente por meio da Gestora.

Os Profissionais deverão apresentar anualmente ao Diretor de Compliance e Jurídico, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada ano civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais na forma do Anexo II, atestando que (i) seus investimentos pessoais estão enquadrados nas autorizações previstas nesta Política; (ii) nenhuma operação foi praticada durante o período em referência, em desacordo com a presente Política.

IV. RESPONSABILIDADES

O Diretor de Compliance e Jurídico é responsável por promover a divulgação da presente Política aos Profissionais da Cadence, assegurando sua compreensão, disseminação e cumprimento, bem como esclarecer eventuais dúvidas de interpretação e promover treinamentos internos aos Profissionais da Gestora.

Adicionalmente, caberá ao Diretor de Compliance e Jurídico providenciar a obtenção de assinatura do Termo de Adesão, bem como das Declarações Anuais constantes dos Anexos I e II por todos os Profissionais da Cadence, e manter os referidos documentos arquivado na sede da Gestora;

V. PENALIDADES

A transgressão a qualquer das regras descritas nesta Política, resultará na aplicação de advertência, suspensão e até demissão, não necessariamente nesta ordem, conforme a gravidade e/ou a reincidência da violação, que será avaliada pelo Diretor de Compliance e Jurídico.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou questões pertinentes aos temas elencados nesta Política devem ser endereçadas ao Diretor de Compliance e Jurídico.

ANEXO I À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

[--], [qualificação completa], declaro para os devidos fins que:

- I. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo da Política de Investimentos Pessoais, que a recebi, li e compreendi;
- II. Estou ciente de que a Política de Investimentos Pessoais, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Profissional da Cadence;
- III. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos na Política de Investimentos Pessoais, inclusive no que diz respeito à apresentação anual da Declaração de Investimentos Pessoais constante do Anexo II da Política de Investimentos Pessoais;
- IV. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância da Política de Investimentos Pessoais poderá implicar em falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a ser analisado pelo Diretor de Compliance e Jurídico;
- V. As regras estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Profissionais da Cadence em relação a situações vinculadas às atividades profissionais.

São Paulo/SP, [--] de [--] de [--].

[--]

ANEXO II À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

[-], [qualificação completa], declaro para os devidos fins que:

- I. meus investimentos pessoais, bem como das pessoas a mim vinculadas, estão devidamente enquadrados nas autorizações previstas na Política de Investimentos Pessoais da Cadence; e
- II. durante o ano de [-], nenhuma operação foi praticada em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais da Cadence.

São Paulo/SP, [-] de [-] de [-].

[-]